



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

CONTRATANTE (UASG):

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL (928684)

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, manutenção e expansão do parque tecnológico da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 161.167,25 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

21/07/2026 às 09h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Lotes 1, 2 e 3

PARTICIPAÇÃO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

Lote 4

Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

Processo Administrativo nº 30/2026

Processo Digital nº 31645/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ, por meio do Departamento de Compras, sediada Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85.810-021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, manutenção e expansão do parque tecnológico da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em 04 (quatro) grupos (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo ao qual concorrer.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no ETP/Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão às Atas de Registro de Preços demandariam.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cascavel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

- 3.4** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Os lotes 1, 2 e 3 são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS e o lote 4 é para PARTICIPAÇÃO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8** Observado o disposto no §1º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 3.9.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.9.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.9.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9** Agente público da Câmara Municipal de Cascavel/PR;
- 3.9.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.12** O impedimento de que trata o item 3.9.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.3 e 3.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 3.9.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.15** O disposto nos itens 3.9.3 e 3.9.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 3.9.17** A vedação de que trata o item 3.9.9 e 3.9.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1** No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2** No lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Câmara Municipal de Cascavel, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total dos itens, com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);

5.1.2 Apresentação de marca e/ou modelo dos produtos ofertados, conforme segue:

5.1.2.1 Lote 01: apresentação obrigatória da Marca para todos os itens;

5.1.2.2 Lote 02: apresentação obrigatória da Marca e Modelo para todos os itens;

5.1.2.3 Lote 03: apresentação obrigatória da Marca para todos os itens;

5.1.2.4 Lote 04: apresentação obrigatória da Marca e Modelo para os itens 01 e 02, e da Marca para o item 03.

5.1.3 Quantidade;

5.1.4 Descrição dos itens, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de observância das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos termos estabelecidos, em quantidades



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

e qualidades compatíveis com a perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10.1 Na hipótese de licitação com valor estimado, será considerado apenas o valor da disputa em percentual. Será desconsiderado o valor final em reais visto que desconto não incidirá sobre o valor estimado.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10** A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as funcionalidades do sistema Comprasgov.
- 6.20** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24** O resultado da negociação será divulgado no sistema ComprasGov a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1** SICAF.
- 7.1.2** Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nas Instruções Normativas da Câmara Municipal de Cascavel.
- 7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cascavel.
- 7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.
- 7.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

- 8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as seguintes declarações:

8.7.1 Condições de participação: Declaração que o licitante manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

8.7.2 Declarações para fins de habilitação: Declaração que o licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, que inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante, que cumpre as



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 8.7.3** Declaração de cumprimento à legislação trabalhista: Declaração que o licitante observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 8.7.4** Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.
- 8.7.5** Profissionais organizados sob a forma de cooperativa: Declaração que o licitante participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas no caso de cooperativas.
- 8.8** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelo licitante.
- 8.8.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.8.3** A pregoeira poderá verificar, para fins de habilitação e como meio legal de prova, sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo atualizar documentos existentes, porém não poderá acrescentar novos documentos ao certame.
- 8.9** Se, após as conferências/consultas previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3, o licitante não atender à todas as exigências para habilitação, este será inabilitado.
- 8.10** A verificação no Sicaf ou a exigência de envio de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11** Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- 8.11.1** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 8.11.3** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 8.11.4** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.12** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa esta oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**
- 8.16** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.17** No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ser declarado vencedor do certame e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 8.18** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, sob condição, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.19** Após a regularização fiscal e trabalhista da proponente a pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat no sistema.
- 8.20** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.
- 8.21** Constatando o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será habilitado, quando então ocorrerá a abertura da fase recursal.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133 e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
- 9.7** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.7.1** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Encerrada a fase recursal, será dada ao licitante a oportunidade de manifestar interesse em participar do cadastro de reserva, aceitando cotar o objeto no preço do vencedor ou ainda, mantendo sua proposta original.

10.1.1 O licitante terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, que se dará através do e-mail compras@camaracascavel.pr.gov.br.

10.2 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.2.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

10.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2 adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11 DOS RECURSOS

- 11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.camaracascavel.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br ou no endereço: Câmara Municipal de Cascavel - Departamento de Compras - Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.
- 12.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo.
- 12.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1** O proponente ou a detentora será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1** Dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 13.1.2** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata de registro de preços;
- 13.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.

13.6 Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

13.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.17 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cascavel.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência.
- 14.11.2** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.
- 14.11.3** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cascavel/PR, 1º de julho de 2026.

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 31645/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, manutenção e expansão do parque tecnológico da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Telefone Fixo. Especificações mínimas: Tipo: Telefone analógico de mesa. Cor: preta. Funções mínimas: Redial, Flash e Mute; Ajuste de volume de campainha. Compatível com rede de telefonia analógica padrão RJ11. Garantia mínima de 12 meses.	614250	R\$ 132,31	R\$ 6.615,50
02	200	Conector RJ11. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ11. 4 vias (4P4C). Compatível com cabos de telefonia padrão. Embalagem com identificação do fabricante. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	370219	R\$ 0,61	R\$ 122,00

Valor total estimado do lote: R\$ 6.737,50 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Memória RAM DDR3 8GB. Especificações mínimas: Tipo: DDR3. Capacidade mínima: 8GB. Frequência mínima: 1333MHz ou superior. Compatível com arquitetura desktop atualmente em uso na instituição. Garantia mínima de 12 meses.	473420	R\$ 199,28	R\$ 3.985,60





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

02	50	SSD 480GB. Especificações mínimas: Tipo: SSD interno. Capacidade mínima: 480GB. Interface: SATA III (6Gb/s). Velocidade mínima de leitura: 450 MB/s. Velocidade mínima de gravação: 400 MB/s. Garantia mínima de 12 meses.	453979	R\$ 488,32	R\$ 24.416,00
Valor total estimado do lote: R\$ 28.401,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).					

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

Item	Qtd.	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
01	50	Cabo Extensor P2. Especificações mínimas: Tipo: Cabo extensor de áudio P2 (3,5mm) macho x fêmea. Comprimento mínimo: 2 metros. Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz. Compatível com smartphones, notebooks, tablets e sistema de som. Garantia mínima de 3 meses.	275925	R\$ 29,73	R\$ 1.486,50
02	50	Adaptador VGA para HDMI. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador VGA (entrada) para HDMI (saída). Suporte à resolução mínima de 1080p. Plug and play. Garantia mínima de 3 meses.	445782	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
03	50	Mouse Pad Ergonômico. Especificações mínimas: Tipo: Mouse pad com apoio ergonômico em gel. Base antiderrapante. Revestimento em tecido ou material similar. Cor neutra (preta ou similar). Garantia mínima de 3 meses.	394901	R\$ 39,39	R\$ 1.969,50
04	30	Adaptador DVI -D 24+1 para VGA. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador DVI-D24+1 macho para VGA fêmea. Compatível com monitores e placas de vídeo compatíveis. Garantia mínima de 3 meses.	451860	R\$ 38,45	R\$ 1.153,50
05	50	Conector RJ45. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ45. Padrão 8P8C. Compatível com cabo CAT5e	295662	R\$ 3,69	R\$ 184,50





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		ou superior. Material resistente. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.			
06	30	Hub/ Switch Ethernet 8 Portas -561693. Especificações mínimas: Tipo: Switch Ethernet. 8 portas RJ45. Padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Plug and Play. Fonte bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	625698	R\$ 163,88	R\$ 4.916,40
07	10	Webcam Full HD. Especificações mínimas: Resolução mínima: Full HD 1920x1080P. Taxa mínima: 30 FPS. Microfone embutido. Conexão USB 2.0 ou superior. Plug and Play. Compatível com Windows 10 e 11. Garantia mínima de 12 meses.	620108	R\$ 364,80	R\$ 3.648,00
08	10	Adaptador HDMI para VGA. Especificações mínimas: Tipo Adaptador HDMI (macho) para VGA (fêmea). Suporte mínimo a 1080p. Plug and Play. Garantia mínima de 3 meses.	445782	R\$ 46,17	R\$ 461,70
Valor total estimado do lote: R\$ 16.432,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).					

LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Qtd.	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
01	15	COMPUTADOR DESKTOP: Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, em português (PT- BR). Licença original. Pré instalado e ativado. Equipamento compatível com Windows 11 (TPM 2.0 e Secure Boot). Processador: Arquitetura x64. Mínimo 8 núcleos físicos. Frequência turbo mínima de 4.4 GHz. Cache mínimo 12 MB. Vídeo integrado. Processador de geração atual ou ainda em linha de fabricação pelo fabricante. Memória RAM: Mínimo 16GB, tipo DDR4 ou DDR5. Permitir	485947	R\$ 6.518,50	R\$ 97.777,50





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		expansão futura. Mínimo 2 slots de memória. Armazenamento: SSD mínimo 512GB. Interface NVMe M.2 preferencialmente. Não será aceito HD mecânico como unidade principal. Placa mãe/ Conectividade: Rede Gigabit integrada. Mínimo 4 portas USB (2 sendo USB 3.0 ou superior). Mínimo 1 saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort). Áudio integrado. Slot PCIe disponível. Gabinete: Gabinete padrão Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower. Cor preta. Projeto compatível com uso corporativo. Ferramentas internas sem necessidade de desmontagem complexa. Mínimo 2 portas USB frontais. Certificações: Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante, devendo ser comprovada por documentação oficial do fabricante. Certificação de conformidade com as normas de segurança elétrica. Certificação ambiental (Energy Star ou equivalente). Fabricante com suporte técnico autorizado no Brasil. Garantia: Garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão autorizado. Atendimento em horário comercial. Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada.			
02	15	Monitor LED. Tamanho mínimo 21,5". Resolução mínima Full HD (1920x1080). Painel de LED. Taxa mínima 60Hz. Tempo de resposta máximo 8ms. Entrada HDMI e VGA. Ajuste de inclinação. Fonte interna ou externa bivolt automática. Padrão VESA 75x75 ou 100x100. Cor preta. Garantia mínima de 36 meses.	463272	R\$ 608,51	R\$ 9.127,65





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

03	15	Kit Periféricos Mouse: USB. Cabo mínimo 1,5 M. Óptico. Mínimo 1000 DPI. Garantia de 12 meses. Teclado: USB. Layout ABNT2 conforme padrão brasileiro. Teclas perfil baixo. Garantia de 12 meses. Caixa de som: Alimentação USB. Potência mínima 3W RMS. Entrada para fone P2. Controle de volume. Garantia de 12 meses.	622288	R\$ 179,36	R\$ 2.690,40
Valor total estimado do lote: R\$ 109.595,55 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

- 1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio de Pregão Eletrônico.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Instrução Normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
- 1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma da Lei.
- 1.5 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.6 A ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no item 73 do Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

MARCA E MODELO DOS ITENS

Lote 01: É obrigatória a apresentação de Marca para todos os itens.

Lote 02: É obrigatória apresentação de Marca e Modelo para todos os itens.

Lote 03: É obrigatória a apresentação de Marca para todos os itens.

Lote 04: É obrigatória apresentação de Marca e Modelo para os itens 01 e 02. Para o item 03 é obrigatória apresentação da Marca.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 03 (três) meses: Lote 01 – Item 02; Lote 03 – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08.

Garantia mínima de 12 (doze) meses: Lote 01 – Item 01; Lote 02 – Itens 01 e 02; Lote 03 – Itens 06 e 07; Lote 04 – Item 03.

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses: Lote 04 – Itens 01 e 02.

A contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

Os itens 01 e 02 do Lote 04 devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site ou em rede autorizada, conforme especificado na descrição do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica integral, que consistirá na reparação de eventuais vícios, falhas ou defeitos, bem como na substituição dos itens que apresentarem defeito, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de toda a vigência da garantia.

Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados pelo fabricante ou por sua rede autorizada, em território nacional, com atendimento em horário comercial, sendo executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas vigentes.

As peças e materiais eventualmente utilizados deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas do INMETRO e demais legislações aplicáveis.

CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Para o item 01 do Lote 04 (**Computador Desktop**), durante a sessão pública ou quando solicitado pela pregoeira, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **deverá**





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

apresentar catálogo, ficha técnica, documento oficial do fabricante, página eletrônica oficial do fabricante (site) ou outro meio idôneo que comprove as especificações técnicas do produto ofertado, com o objetivo de subsidiar a análise das especificações técnicas e permitir a verificação de conformidade, especialmente quanto a:

- Certificação de conformidade com normas de segurança elétrica;
- Certificação ambiental (Energy Star ou equivalente);
- Pertencimento do equipamento à linha corporativa do fabricante;
- Existência de suporte técnico autorizado no Brasil.

O não envio da documentação técnica para este item implicará na desclassificação da proposta, por impossibilidade de verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

A exigência de apresentação de documentação técnica se justifica pela necessidade de verificação objetiva das especificações do equipamento ofertado, especialmente quanto às certificações exigidas, enquadramento como equipamento de linha corporativa, condições de garantia e disponibilidade de suporte técnico no Brasil. Ressalta-se que, para o item em questão, não é possível aferir o atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos apenas com base na descrição constante na proposta, sendo indispensável a apresentação de documentação técnica oficial do fabricante para a devida verificação.

Para os demais itens, o envio de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente poderá ser solicitado pela Administração, com a finalidade de auxiliar na verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas.

Nesses casos, a ausência da documentação não implicará, por si só, na desclassificação da proposta, desde que seja possível aferir, por outros meios, o atendimento às especificações técnicas exigidas. Contudo, caso não seja possível comprovar a conformidade do produto ofertado com os requisitos estabelecidos, a proposta poderá ser desclassificada.

A documentação técnica não será exigida como condição de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.
- 5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Débora Regina Ducatti Gaspar - (45) 3321-8832.
- 5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Da fiscalização

- 6.5** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Informações Complementares

6.9 O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13 Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Claeverson Gomes da Silva (matrícula 2412/2)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos itens e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14 Indica-se como fiscal suplente da ata, a Sra. **Edianara Milkiewicz da Silva Tomacheski (matrícula 2419/1)**.
- 6.15 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Liquidação

- 7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.9 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

- 7.12 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

- 7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.14 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.16 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratante pagará à detentora de acordo com a entrega. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 161.167,25 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, durante o período contratado.
- 9.2 A pesquisa de preços para estimativa dos valores unitários a serem aceitos na licitação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias:
3.339.030.170.000.000.000 - Material de processamento de dados,
3.339.030.260.000.000.000 - Material elétrico e eletrônico, 3.449.052.350.000.000.000 - Equipamentos de processamento de dados e 3.449.052.060.000.000.000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3 Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.
- 12.2** Efetuar a substituição de produto defeituoso.
- 12.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 12.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 12.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 12.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.
- 12.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.
- 12.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 12.9** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 12.10** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.
- 12.11** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 12.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 12.13** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, não recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.14** Fornecer os produtos devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte e armazenamento.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13. REAVALIAÇÃO DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

Em atendimento ao contido no trâmite sob nº 41, registrado no Processo Eletrônico 31645/2026, o qual pede reanálise do critério de julgamento adotado pelos motivos expostos, este Departamento, formaliza a presente justificativa com o objetivo de demonstrar, de forma robusta e tecnicamente fundamentada, o mantimento da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, como originariamente elaborado.

O objeto contempla em sua totalidade, 15 (quinze) itens distribuídos em 4 (quatro) lotes, pensados e organizados por afinidade técnica, funcional e mercadológica, abrangendo desde conectores e cabos de baixíssimo valor unitário até computadores desktop de configuração corporativa para formação de estações de trabalho, com entregas previstas no prazo de 30 (trinta) dias corridos e vigência da Ata de Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses.

A presente justificativa também atende ao disposto no art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, que exige fundamentação expressa sempre que a Administração optar pelo julgamento por lote em detrimento do critério por item.

Importante destacar que os itens foram agrupados em lotes segundo critérios rigorosos de compatibilidade técnica e afinidade de mercado, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, onde os equipamentos congêneres foram selecionados.

Conforme denota-se da Estimativa do Valor de Contratação, registrada no trâmite sob nº 36 do mesmo processo, que alguns itens cotados possuem valores unitários médios muito baixos, chegando a R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) com quantitativo também baixo de 200 unidades, o que possibilitaria a formação de um contrato com valor extremamente baixo, inviabilizando a entrega por parte das empresas e gerando processos sancionadores onerosos futuramente em busca da apuração de responsabilidades. Em contraponto, o somatório destes itens como o exemplificado aos demais com valores mais atrativos, viabilizam tanto a participação como a entrega correta destes itens. Essa assimetria é o elemento central que justifica e exige a contratação por lotes, conforme será demonstrado neste documento e revela que a licitação individualizada de vários itens geraria contratos de valor absolutamente ínfimo, incompatíveis com a viabilidade operacional e logística do fornecedor.

A adoção do critério de menor preço por lote encontra sólida sustentação no ordenamento jurídico vigente e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, conforme detalhado a seguir.

Lei nº 14.133/2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos

- Art. 82, § 1º: faculta à Administração a licitação por lote, condicionada à justificativa expressa da opção adotada. A presente justificativa corporifica esse requisito;
- Art. 40, V, alínea b: permite o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- Art. 34 §1º: O julgamento por menor preço (...) considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Art. 11, inciso II: estabelece como objetivo das licitações assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, finalidade amplamente atendida pela estruturação em lotes afins, que não restringe a participação e ainda amplia o interesse do mercado;
- Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR, em sua jurisprudência e notas técnicas, consolidou entendimentos que diretamente amparam a adoção do critério de menor preço por lote nas seguintes hipóteses:

- **Compatibilidade mercadológica:** o TCE/PR reconhece a legitimidade do agrupamento quando os itens integram a mesma linha de fornecimento habitualmente comercializada em conjunto pelo mercado. Os itens dos Lotes 01, 02 e 03 são distribuídos pelo mesmo segmento de mercado — distribuidores de insumos e periféricos de informática — e os itens do Lote 04 compõem uma estação de trabalho completa (computador + monitor + periféricos), com óbvia dependência técnica entre si;
- **Vantajosidade econômica:** o TCE/PR orienta que, para objetos com grande quantidade de itens de baixo valor unitário, a contratação por lotes é a mais vantajosa, uma vez que confere atratividade ao certame. Itens de valor ínfimo licitados individualmente não despertam interesse suficiente no mercado, resultando em preços inflacionados, certames desertos ou fracassados;
- **Compatibilidade técnica e integração operacional:** o TCE/PR valida o agrupamento quando os itens demandam compatibilidade técnica entre si. O Lote 04 é o exemplo mais evidente: computador, monitor e kit de periféricos devem ser fornecidos por um único licitante para garantir compatibilidade de interfaces, integridade da garantia e uniformidade do suporte técnico;
- **Vedação ao superagrupamento:** o TCE/PR alerta que o agrupamento não pode ser feito de forma a restringir injustificadamente a competição. A estruturação em 4 (quatro) lotes distintos — e não em lote único total — observa rigorosamente essa diretriz, permitindo que diferentes fornecedores participem competitivamente em cada segmento de mercado;
- **Riscos do certame por item:** o TCE/PR registra que a licitação individualizada de itens de baixo valor gera recorrentes situações de inadimplemento contratual, com instauração de processos administrativos sancionatórios que consomem tempo, recursos humanos e financeiros da Administração, em manifesta ineficiência — situação que o modelo por lotes previne.

O Tribunal de Contas da União, em reiterados julgados, consagrou a validade da adjudicação por lote quando presentes três requisitos, todos verificados na presente contratação:

1. Os itens do lote guardam compatibilidade técnica e funcional entre si — ATENDIDO: todos os lotes foram estruturados por afinidade de segmento e uso operacional;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2. A divisão em itens isolados resultaria em preços superiores ou na inviabilidade do certame — ATENDIDO: conforme demonstrado nesta justificativa, itens de valores muito baixos são absolutamente inviáveis como objetos autônomos de licitação;
3. O agrupamento não impõe restrição injustificada à competição — ATENDIDO: a estrutura em 4 lotes amplia, não restringe, o universo de licitantes, pois permite que fornecedores especializados em cada segmento participem do certame. (Acórdãos TCU nº 1.980/2012 e 1.827/2017, todos do Plenário)

A estruturação dos lotes não foi arbitrária. Cada agrupamento obedece a critério técnico e mercadológico objetivo, conforme demonstrado:

- **Lote 01 — Telefonia analógica:** reúne o telefone fixo e o conector RJ11, componentes que integram o mesmo sistema de telefonia analógica padrão. São produtos fornecidos pelo mesmo segmento de mercado e cuja compatibilidade entre si é condição essencial para o funcionamento. A exigência de informação de marca — sem necessidade de modelo específico — viabiliza a conferência técnica sem restringir a competição;
- **Lote 02 — Componentes para upgrade de equipamentos:** memória RAM DDR3 e SSD SATA III são os dois insumos-padrão utilizados para modernização de computadores desktop com arquitetura legada. Sua compatibilidade com o parque tecnológico existente é requisito comum, e são fornecidos pelo mesmo segmento de distribuidores de hardware. A exigência de marca e modelo garante a conferência de conformidade técnica;
- **Lote 03 — Acessórios, adaptadores e conectividade:** os 8 itens agrupados são periféricos e acessórios de TI de uso cotidiano — cabos, adaptadores de vídeo, conectores de rede, switch, webcam e mousepad — distribuídos pelo mesmo segmento de mercado (distribuidores de insumos e periféricos de informática). Nenhum deles exige habilitação técnica especial. A exigência apenas de marca, sem modelo, preserva a máxima competitividade;
- **Lote 04 — Estação de trabalho completa:** computador desktop, monitor LED e kit de periféricos (mouse, teclado, caixa de som) compõem a estação de trabalho corporativa. A dependência técnica entre os três itens é evidente: o monitor deve ser compatível com as saídas de vídeo do computador; os periféricos devem ser compatíveis com as portas USB disponíveis; a garantia integrada e o suporte técnico exigem um único fornecedor responsável. A exigência de marca e modelo para os itens 01 e 02 assegura o atendimento aos requisitos de certificação corporativa e garantia on-site.

Evidenciada legalidade na adoção escolhida, a Câmara Municipal de Cascavel, assim como outros órgãos públicos, vivencia recorrentemente, em certames por item, a seguinte cadeia de eventos disfuncional gerada pela adjudicação de itens de baixo valor:

- O licitante vence o item de baixo valor e assina a Ata de Registro de Preços;
- Quando emitida a Ordem de Compra, o fornecedor não realiza a entrega dentro do prazo contratual por inviabilidade logística ou desinteresse econômico;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- O setor fiscalizador notifica o fornecedor, que permanece inerte ou apresenta justificativas protelatórias;
- O órgão é obrigado a instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com notificação formal, prazo de defesa (mínimo 15 dias), análise da defesa, decisão fundamentada e eventual recurso — ciclo que consome longos períodos e exige horas de trabalho de servidores qualificados;
- Ao término do processo, a Administração aplica penalidade (multa, suspensão ou inidoneidade) e precisa instaurar nova licitação para aquisição do item — dobrando o custo administrativo total da contratação;
- Enquanto isso, a unidade requisitante permanece sem o item por meses, comprometendo a continuidade das atividades administrativas e legislativas da instituição.

Esse ciclo representa um custo administrativo real com valores despendidos que frequentemente supera em várias vezes o próprio valor do contrato inadimplido. A prevenção desse ciclo disfuncional, por meio da contratação por lotes com valores contratuais relevantes, é medida de absoluta eficiência administrativa, em plena consonância com o princípio do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Além da prevenção dos riscos descritos no item anterior, a contratação por lotes gera vantagem econômica positiva e direta para a Administração, pela operação dos seguintes mecanismos:

Diluição dos custos fixos do fornecedor

Ao agrupar itens afins em lotes, a Administração confere ao fornecedor previsibilidade de receita e volume mínimo suficiente para que ele possa diluir seus custos fixos de frete, embalagem, atendimento administrativo e nota fiscal sobre um conjunto maior de itens. Essa diluição é repassada ao órgão na forma de preços mais competitivos. Um fornecedor que, ao licitar o Lote 03, sabe que fornecerá 8 tipos de acessórios e periféricos para a mesma entidade, consegue reduzir o preço unitário de cada item em razão da economia operacional do pedido consolidado.

Maior poder de barganha e competição real

O agrupamento em lotes com valores totais mais expressivos atrai um universo maior de fornecedores para o certame. Itens de R\$ 150,00 ou R\$ 350,00 isolados não justificam o investimento de tempo e recursos necessários para participar de uma licitação pública (análise do edital, habilitação, proposta, lances). Ao compor lotes com valor totais mais atrativos a Administração cria objetos economicamente viáveis que geram competição real, pressionando os preços para baixo.

Redução dos custos de gestão contratual

A licitação por item para os 15 itens desta DFD poderia resultar em até 15 Atas de Registro de Preços distintas, cada uma exigindo:

- Designação e atuação de fiscal contratual específico;
- Emissão e controle individualizado de Ordens de Compra;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Análise e liquidação de faturas por fornecedor;
- Controle de vencimentos e renovações de cada ata;
- Gestão documental multiplicada em 15 atas de registro de preços distintas.

Com a estruturação em 4 (quatro) lotes, todos esses custos se concentram em apenas no máximo 4 instrumentos contratuais, gerando expressiva economia de tempo e recursos humanos. Estima-se que a gestão de 15 atas individuais demandaria aproximadamente o triplo do tempo de trabalho em comparação à gestão de 4 atas consolidadas — tempo que pode ser dedicado a atividades de maior valor para a instituição.

É necessário registrar que a adoção do critério de menor preço por lote não implica restrição à competitividade do certame. Pelo contrário:

- Os 4 lotes foram estruturados por segmentos de mercado distintos, permitindo que diferentes fornecedores vençam diferentes lotes, de acordo com sua especialidade e capacidade logística;
- Nenhum dos lotes exige habilitação técnica especializada, certificação incomum ou capital social mínimo elevado, sendo plenamente acessível a microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- A exigência de informação de marca (e modelo, quando aplicável) tem por única finalidade possibilitar a conferência técnica de conformidade com as especificações mínimas, sem direcionar o certame a nenhum fabricante específico;
- O Lote 04, que envolve equipamentos com requisitos de certificação corporativa e garantia on-site, exige marca e modelo para os itens 01 e 02, o que é plenamente justificado pela necessidade de verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas pelo setor de TI — e não representa restrição injustificada à competição, já que inúmeros fabricantes oferecem equipamentos nessa categoria.

Assim, com base em todo o exposto, demonstra-se de forma fundamentada e alinhada com a lei, a jurisprudência do TCE/PR e do TCU e os princípios constitucionais aplicáveis, que o mantimento da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, na aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação, é a opção mais vantajosa, eficiente, segura e juridicamente sólida para a Câmara Municipal de Cascavel, pelos seguintes fundamentos sintetizados:

- **Legalidade:** amparada no art. 40, V, alínea b, Art. 82, § 1º e art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos entendimentos do TCE/PR e nos Acórdãos nº 1.980/2012 e 1.827/2017 do TCU;
- **Economicidade:** a economia de escala gerada pelo agrupamento resulta em preços mais competitivos, diluição dos custos logísticos do fornecedor e menor dispêndio de recursos públicos;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Eficiência administrativa:** a redução de até 15 contratos individuais para 4 atas de registro de preços elimina custos elevados de gestão, fiscalização e controle contratual;
- **Mitigação de riscos:** a contratação por lotes elimina o risco de inadimplência em contratos de valor ínfimo e a consequente instauração de processos administrativos sancionatórios, cujo custo supera em várias vezes o valor dos contratos inadimplidos;
- **Compatibilidade técnica:** todos os lotes foram estruturados por afinidade funcional e mercadológica, garantindo a integração operacional dos itens contratados e a uniformidade do suporte técnico e da garantia, especialmente no Lote 04;
- **Competitividade preservada:** a estruturação em 4 lotes distintos, acessíveis a micro e pequenas empresas, garante a ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado;
- **Interesse público:** assegura o abastecimento contínuo, regular e economicamente vantajoso do parque tecnológico desta Casa de Leis, em plena consonância com as atividades legislativas e administrativas da instituição.

14 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, foi realizada análise quanto à aplicabilidade dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

Os Lotes 01, 02 e 03 possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), motivo pelo qual serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

O Lote 04 possui valor estimado superior ao limite legal para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 ao Lote 04, tendo em vista que o lote é composto por itens que formam uma estação de trabalho corporativa completa, integrada por computador desktop, monitor e kit de periféricos, cuja aquisição conjunta foi definida em razão da compatibilidade técnica, padronização tecnológica, uniformidade de garantia e eficiência da gestão contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p365a7213cb261>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de preservação da solução tecnológica adotada, conclui-se pela inviabilidade técnica da aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o Lote 04 destinado à ampla concorrência.

Cascavel/PR, 19 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**DEBORA REGINA DUCATTI
GASPAR**
***.658.089-**
19/06/2026 09:11:55

Assinatura digital avançada.

Debora Regina Ducatti Gaspar
Responsável pela Formalização da
Demanda



Assinado eletronicamente por:
JULIA CAROLINE GRAMS
***.881.049-**
19/06/2026 09:26:07

Assinatura digital avançada.

Julia Caroline Grams
Emissão – Departamento de Compras

Lista de Anexos

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p365a7213cb261>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p365a7213cb261>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 31645/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, manutenção e expansão do parque tecnológico da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE 01

Item	Qtd.	Descrição / especificações mínimas
01	50	Telefone Fixo. Especificações mínimas: Tipo: Telefone analógico de mesa. Cor: preta. Funções mínimas: Redial, Flash e Mute; Ajuste de volume de campainha. Compatível com rede de telefonia analógica padrão RJ11. Garantia mínima de 12 meses.
02	200	Conector RJ11. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ11. 4 vias (4P4C). Compatível com cabos de telefonia padrão. Embalagem com identificação do fabricante. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.

LOTE 02

Item	Qtd.	Descrição / especificações mínimas
01	20	Memória RAM DDR3 8GB. Especificações mínimas: Tipo: DDR3. Capacidade mínima: 8GB. Frequência mínima: 1333MHz ou superior. Compatível com arquitetura desktop atualmente em uso na instituição. Garantia mínima de 12 meses.
02	50	SSD 480GB. Especificações mínimas: Tipo: SSD interno. Capacidade mínima: 480GB. Interface: SATA III (6Gb/s). Velocidade mínima de leitura: 450 MB/s. Velocidade mínima de gravação: 400 MB/s. Garantia mínima de 12 meses.

LOTE 03

Item	Qtd.	Descrição / especificações mínimas
01	50	Cabo Extensor P2. Especificações mínimas: Tipo: Cabo extensor de áudio P2 (3,5mm) macho x fêmea. Comprimento mínimo: 2 metros. Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz. Compatível com smartphones, notebooks, tablets e sistema de som. Garantia mínima de 3 meses.
02	50	Adaptador VGA para HDMI. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador VGA (entrada) para HDMI (saída). Suporte à resolução mínima de 1080p. Plug and play. Garantia mínima de 3 meses.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

03	50	Mouse Pad Ergonômico. Especificações mínimas: Tipo: Mouse pad com apoio ergonômico em gel. Base antiderrapante. Revestimento em tecido ou material similar. Cor neutra (preta ou similar). Garantia mínima de 3 meses.
04	30	Adaptador DVI –D 24+1 para VGA. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador DVI-D24+1 macho para VGA fêmea. Compatível com monitores e placas de vídeo compatíveis. Garantia mínima de 3 meses.
05	50	Conector RJ45. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ45. Padrão 8P8C. Compatível com cabo CAT5e ou superior. Material resistente. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.
06	30	Hub/ Switch Ethernet 8 Portas -561693. Especificações mínimas: Tipo: Switch Ethernet. 8 portas RJ45. Padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Plug and Play. Fonte bivolt. Garantia mínima de 12 meses.
07	10	Webcam Full HD. Especificações mínimas: Resolução mínima: Full HD 1920x1080P. Taxa mínima: 30 FPS. Microfone embutido. Conexão USB 2.0 ou superior. Plug and Play. Compatível com Windows 10 e 11. Garantia mínima de 12 meses.
08	10	Adaptador HDMI para VGA. Especificações mínimas: Tipo Adaptador HDMI (macho) para VGA (fêmea). Suporte mínimo a 1080p. Plug and Play. Garantia mínima de 3 meses.

LOTE 04

Item	Qtd.	Descrição / especificações mínimas
01	15	COMPUTADOR DESKTOP: Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, em português (PT- BR). Licença original. Pré instalado e ativado. Equipamento compatível com Windows 11 (TPM 2.0 e Secure Boot). Processador: Arquitetura x64. Mínimo 8 núcleos físicos. Frequência turbo mínima de 4.4 GHz. Cache mínimo 12 MB. Vídeo integrado. Processador de geração atual ou ainda em linha de fabricação pelo fabricante. Memória RAM: Mínimo 16GB, tipo DDR4 ou DDR5. Permitir expansão futura. Mínimo 2 slots de memória. Armazenamento: SSD mínimo 512GB. Interface NVMe M.2 preferencialmente. Não será aceito HD mecânico como unidade principal. Placa mãe/ Conectividade: Rede Gigabit integrada. Mínimo 4 portas USB (2 sendo USB 3.0 ou superior). Mínimo 1 saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort). Áudio integrado. Slot PCIe disponível. Gabinete: Gabinete padrão Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower. Cor preta. Projeto compatível com uso corporativo. Ferramentas internas sem necessidade de desmontagem complexa. Mínimo 2 portas USB frontais. Certificações: Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante, devendo ser comprovada por documentação oficial do fabricante. Certificação de conformidade com as normas de segurança elétrica. Certificação ambiental (Energy Star ou equivalente). Fabricante com suporte técnico autorizado no Brasil. Garantia: Garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão autorizado. Atendimento em horário comercial. Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada.
02	15	Monitor LED. Tamanho mínimo 21,5". Resolução mínima Full HD (1920x1080). Painel de LED. Taxa mínima 60Hz. Tempo de resposta máximo 8ms. Entrada HDMI e VGA. Ajuste de inclinação. Fonte interna ou externa bivolt automática. Padrão VESA 75x75 ou 100x100. Cor preta. Garantia mínima de 36 meses.
03	15	Kit Periféricos Mouse: USB. Cabo mínimo 1,5 M. Óptico. Mínimo 1000 DPI. Garantia de 12 meses. Teclado: USB. Layout ABNT2 conforme padrão brasileiro. Teclas perfil baixo. Garantia de 12 meses. Caixa de som: Alimentação USB. Potência mínima 3W RMS. Entrada para fone P2. Controle de volume. Garantia de 12 meses.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda visa à modernização, manutenção e expansão do parque tecnológico da Câmara Municipal de Cascavel, considerando o uso contínuo e essencial dos recursos de tecnologia da informação para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

Parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se tecnicamente defasada, apresentando limitações de desempenho e incompatibilidade com requisitos atuais de segurança e sistemas institucionais. Destaca-se que o encerramento do suporte ao Windows 10 previsto para outubro de 2025 impõe a necessidade de equipamentos compatíveis com o Windows 11, especialmente quanto aos requisitos de TPM 2.0 e Secure Boot.

Além da substituição gradual de equipamentos obsoletos, a presente contratação contempla itens destinados à manutenção corretiva e preventiva do parque já existente, garantindo continuidade operacional, segurança da informação e eficiência administrativa.

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, especialmente quanto à segurança da informação, desempenho operacional e compatibilidade com sistemas oficiais utilizados pela instituição.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

As quantidades foram estimadas com base no levantamento do parque tecnológico atual, considerando:

- Substituição gradual de equipamentos obsoletos;
- Adequação aos requisitos mínimos para sistemas operacionais atuais;
- Atendimento aos gabinetes parlamentares e setores administrativos;
- Estoque mínimo estratégico para reposição e manutenção preventiva.

A estimativa busca assegurar continuidade dos serviços sem gerar aquisições excessivas.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Débora Regina Ducatti Gaspar

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

MARCA E MODELO DOS ITENS

Lote 01: É obrigatória a apresentação de Marca para todos os itens.

Lote 02: É obrigatória apresentação de Marca e Modelo para todos os itens.

Lote 03: É obrigatória a apresentação de Marca para todos os itens.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Lote 04: É obrigatória apresentação de Marca e Modelo para os itens 01 e 02. Para o item 03 é obrigatória apresentação da Marca.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 03 (três) meses: Lote 01 – Item 02; Lote 03 – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08.

Garantia mínima de 12 (doze) meses: Lote 01 – Item 01; Lote 02 – Itens 01 e 02; Lote 03 – Itens 06 e 07; Lote 04 – Item 03.

Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses: Lote 04 – Itens 01 e 02.

A contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

Os itens 01 e 02 do Lote 04 devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site ou em rede autorizada, conforme especificado na descrição do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica integral, que consistirá na reparação de eventuais vícios, falhas ou defeitos, bem como na substituição dos itens que apresentarem defeito, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de toda a vigência da garantia.

Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados pelo fabricante ou por sua rede autorizada, em território nacional, com atendimento em horário comercial, sendo executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas vigentes.

As peças e materiais eventualmente utilizados deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas do INMETRO e demais legislações aplicáveis.

CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Para o item 01 do Lote 04 (**Computador Desktop**), durante a sessão pública ou quando solicitado pela pregoeira, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar **deverá** apresentar catálogo, ficha técnica, documento oficial do fabricante, página eletrônica oficial do fabricante (site) ou outro meio idôneo que comprove as especificações técnicas do produto ofertado, com o objetivo de subsidiar a análise das especificações técnicas e permitir a verificação de conformidade, especialmente quanto a:

- Certificação de conformidade com normas de segurança elétrica;
- Certificação ambiental (Energy Star ou equivalente);
- Pertencimento do equipamento à linha corporativa do fabricante;
- Existência de suporte técnico autorizado no Brasil.

O não envio da documentação técnica para este item implicará na desclassificação da proposta, por impossibilidade de verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

A exigência de apresentação de documentação técnica se justifica pela necessidade de verificação objetiva das especificações do equipamento ofertado, especialmente quanto às certificações exigidas, enquadramento como equipamento de linha corporativa, condições de garantia e disponibilidade de suporte técnico no Brasil. Ressalta-se que, para o item em questão, não é possível aferir o atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos apenas com base na





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

descrição constante na proposta, sendo indispensável a apresentação de documentação técnica oficial do fabricante para a devida verificação.

Para os demais itens, o envio de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente poderá ser solicitado pela Administração, com a finalidade de auxiliar na verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas.

Nesses casos, a ausência da documentação não implicará, por si só, na desclassificação da proposta, desde que seja possível aferir, por outros meios, o atendimento às especificações técnicas exigidas. Contudo, caso não seja possível comprovar a conformidade do produto ofertado com os requisitos estabelecidos, a proposta poderá ser desclassificada.

A documentação técnica não será exigida como condição de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo
1	614250	Aparelho Telefônico Convencional Função: Tecla Flash, Tecla Redial, Características Adicionais: Mesa/Parede, Comunicação Em Centrais Condominial	MATERIAL
2	370219	Conector Telefônico Tipo: Macho/Fêmea, Modelo: RJ11, Padrão: Telebrás/Americano, Características Adicionais: 4 Pinos	MATERIAL
3	473420	Memória Ram Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin	MATERIAL
4	453979	Disco Magnético Memória: 480GB, Modelo: Ssd, Tempo Nominal Máximo Acesso: 2700/1600MS. Interface: Nvme Pcie Gen Lanes 3.0 X 4 Pistas	MATERIAL





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

5	275925	Plug Áudio Material: Metal, Tipo: P2, Aplicação: Instalação Som Ambiente, Características Adicionais: Estéreo S/Mola Metálica	MATERIAL
6	445782	Adaptador Conexão: Hdmi Macho X Vga Fêmea, Características Adicionais: Resolução Mínima: 1080p, Aplicação: Uso Em Vídeo	MATERIAL
7	394901	Mouse Pad Material: Borracha Antiderrapante, Características Adicionais: Com Apoio De Punho Em Gel, Cor: Preta, Tipo: Ergonômico	MATERIAL
8	451860	Adaptador Conector Tipo Conectores: Dvi Fêmea / Displayport Macho, Aplicação: Monitor, Características Adicionais: Resolução Até 1080p/ Tamanho Min.Cabo 15cm	MATERIAL
9	295662	Conector Tipo: Rj 45 Macho, Características Adicionais: Cat 5e, Aplicação: Cabo De Rede	MATERIAL
10	625698	Comutador Rede Velocidade Comunicação: 10/100/1000MBPS, Quantidade Portas: 12, Aplicação: Conectar Microcomputador À Rede.	MATERIAL
11	620108	Câmera Videoconferência Resolução: 1080 X 1920, Tipo Lente: Foco AutomáticoX, Velocidade Transmissão Vídeo: 30FPS	MATERIAL
12	445782	Adaptador Conexão: Hdmi Macho X Vga Fêmea, Características Adicionais: Resolução Mínima: 1080p, Aplicação: Uso Em Vídeo	MATERIAL
13	485947	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 1TB., Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Monitor: Sem MonitorPOL, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36MESES, Gabinete: Torre, Outros Recursos: Conforme Edital	MATERIAL
14	463272	Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12MESES	MATERIAL
15	622288	Conjunto Atualização Microcomputador Componentes: Mouse E Teclado Sem Fio 2.4ghz, Aplicação: Microcomputador, Características Adicionais: Receptor Usb 2.0	MATERIAL

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Verifica-se que a Administração já realizou contratações anteriores relacionadas a equipamentos de informática e materiais correlatos, por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

Tais contratações demonstraram-se adequadas e eficientes para atendimento das demandas institucionais, permitindo aquisições conforme a necessidade, com economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

Diante disso, conclui-se que o modelo de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, permanece compatível com a natureza do objeto, recomendando-se sua manutenção no presente processo, com os devidos ajustes técnicos nas especificações dos itens.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 01 – Aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Nesta solução, a Câmara Municipal realiza a aquisição de computadores desktop, monitores e demais equipamentos de informática e periféricos por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas administrativas ao longo do período de vigência da ata. O modelo permite a contratação de fornecedor apto a fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas previamente definidas, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Trata-se de solução amplamente adotada no mercado, considerando a grande quantidade de fabricantes, distribuidores e revendedores de equipamentos de informática, o que favorece a competitividade do certame e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, a aquisição dos equipamentos possibilita o controle patrimonial dos bens, bem como sua utilização conforme as necessidades institucionais, sem a incidência de custos contínuos decorrentes de contratos de locação ou prestação de serviços.

Solução 02 – Aquisição direta e pontual dos equipamentos, sem utilização do SRP

Nesta alternativa, a Administração realizaria contratações pontuais sempre que surgisse a necessidade de aquisição de computadores ou periféricos, por meio de processos licitatórios individuais ou contratações diretas, conforme o valor envolvido. Embora permita o atendimento de demandas específicas, essa solução apresenta desvantagens relevantes, tais como:

- maior carga administrativa, em razão da necessidade de múltiplos processos de contratação;
- menor previsibilidade orçamentária;
- redução da competitividade em contratações de menor vulto;
- risco de descontinuidade no fornecimento dos equipamentos;
- dificuldade de padronização dos equipamentos da instituição.

Tais fatores podem comprometer a eficiência administrativa e aumentar o custo operacional da Administração.

Solução 03 – Contratação de serviços de locação ou outsourcing de equipamentos de informática

Outra solução disponível consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos em regime de locação ou outsourcing, incluindo manutenção, suporte técnico e eventual substituição de equipamentos, mediante pagamento mensal. Embora esse modelo seja utilizado em algumas organizações, especialmente aquelas com grande volume de ativos ou necessidade constante de atualização tecnológica, sua aplicação pode não ser a mais vantajosa para a Administração, pois envolve:

- custos contínuos ao longo do contrato;
- maior complexidade na gestão contratual;
- dependência da empresa contratada;
- possível custo global superior à aquisição dos equipamentos.

Além disso, a adoção desse modelo exige planejamento detalhado e estimativas precisas de uso, o que pode não ser adequado à realidade da instituição.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considera-se que a Solução 01 é a mais vantajosa para a Administração, pois a aquisição de computadores desktop, monitores e demais equipamentos de informática por meio de Pregão





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, assegura maior economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão das aquisições.

O modelo permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento orçamentário. Ademais, amplia a competitividade do certame, em razão da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado de tecnologia, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do período, contribuindo para a racionalização dos procedimentos administrativos. Adicionalmente, a aquisição dos equipamentos possibilita o adequado controle patrimonial, bem como sua utilização conforme as necessidades institucionais, sem a geração de custos continuados decorrentes de contratos de locação ou prestação de serviços.

Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público, estando alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas, conforme orientações dos Acórdãos nº 2.383/2014 e nº 214/2020 – Plenário do Tribunal de Contas da União, ao demonstrar a análise das alternativas disponíveis no mercado e a seleção da opção mais adequada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática e periféricos, tais como computadores desktop, monitores, memórias, unidades de armazenamento (SSD), dispositivos de conectividade e demais acessórios, destinados ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cascavel, por meio da contratação de empresa fornecedora, mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha, devendo ainda atender às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos para equipamentos de informática.

No caso dos computadores desktop, os equipamentos deverão atender às especificações relativas ao desempenho de processamento, capacidade de memória, armazenamento, conectividade, compatibilidade com o sistema operacional adotado pela Administração, bem como demais características técnicas necessárias ao adequado funcionamento no ambiente corporativo da Câmara.

Quanto aos monitores e periféricos, os equipamentos deverão atender aos requisitos de qualidade de imagem, ergonomia, conectividade, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos principais, garantindo adequado suporte às atividades administrativas desenvolvidas pelos usuários.

No que se refere aos componentes e acessórios, como memórias, unidades de armazenamento, cabos, conectores e dispositivos de rede, estes deverão atender aos padrões técnicos vigentes, assegurando desempenho adequado, confiabilidade e integração com a infraestrutura existente.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel, proporcionando melhoria das condições operacionais das atividades





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

administrativas, maior eficiência no processamento de dados, padronização e confiabilidade dos equipamentos, além de economicidade, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades institucionais.

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R\$ 125.545,55 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, manutenção e expansão do parque tecnológico da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses.

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Média unitária	Média total
01	01	Telefone Fixo Especificações mínimas: • Tipo: Telefone analógico de mesa • Cor: preta • Funções mínimas: Redial, Flash e Mute; • Ajuste de volume de campainha • Compatível com rede de telefonia analógica padrão RJ11 • Garantia mínima de 12 meses	50	R\$75,59	R\$3.779,50
	02	Conector RJ11 Especificações mínimas: • Tipo: Conector RJ11 • 4 vias (4P4C) • Compatível com cabos de telefonia padrão • Embalagem com identificação do fabricante • Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	200	R\$0,78	R\$156,00

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Média unitária	Média total
02	01	Memória RAM DDR3 8GB Especificações mínimas: • Tipo: DDR3 • Capacidade mínima: 8GB • Frequência mínima: 1333MHz ou superior • Compatível com arquitetura desktop atualmente em uso na instituição • Garantia mínima de 12 meses	20	R\$179,06	R\$3.581,20
	02	SSD 480GB Especificações mínimas: • Tipo: SSD interno • Capacidade mínima: 480GB • Interface: SATA III (6Gb/s) • Velocidade mínima de leitura: 450 MB/s • Velocidade mínima de gravação: 400 MB/s • Garantia mínima de 12 meses	50	R\$510,06	R\$25.503,00





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Média unitária	Média total
03	01	Cabo Extensor P2 Especificações mínimas: • Tipo: Cabo extensor de áudio P2 (3,5mm) macho x fêmea • Comprimento mínimo: 2 metros • Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz • Compatível com smartphones, notebooks, tablets e sistema de som • Garantia mínima de 3 meses	50	R\$26,18	R\$1.309,00
	02	Adaptador VGA para HDMI Especificações mínimas: • Tipo: Adaptador VGA (entrada) para HDMI (saída) • Suporte à resolução mínima de 1080p • Plug and play • Garantia mínima de 3 meses	50	R\$24,41	R\$1.220,50
	03	Mouse Pad Ergonômico Especificações mínimas: • Tipo: Mouse pad com apoio ergonômico em gel • Base antiderrapante • Revestimento em tecido ou material similar • Cor neutra (preta ou similar) • Garantia mínima de 3 meses	50	R\$46,04	R\$2.302,00
	04	Adaptador DVI -D 24+1 para VGA Especificações mínimas: • Tipo: Adaptador DVI-D24+1 macho para VGA fêmea • Compatível com monitores e placas de vídeo compatíveis • Garantia mínima de 3 meses	30	R\$11,76	R\$352,80
	05	Conector RJ45 Especificações mínimas: • Tipo: Conector RJ45 • Padrão 8P8C • Compatível com cabo CAT5e ou superior • Material resistente • Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação	50	R\$1,17	R\$58,50
	06	Hub/ Switch Ethernet 8 Portas Especificações mínimas: • Tipo: Switch Ethernet • 8 portas RJ45 • Padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit) • Plug and Play • Fonte bivolt • Garantia mínima de 12 meses	30	R\$113,24	R\$3.397,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p666a#2724b2a1>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/04/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p666a#2724b2a1>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

07	Webcam Full HD Especificações mínimas: - Resolução mínima: Full HD 1920x1080P - Taxa mínima: 30 FPS - Microfone embutido - Conexão USB 2.0 ou superior - Plug and Play - Compatível com Windows 10 e 11 - Garantia mínima de 12 meses	10	R\$423,23	R\$4.232,30
08	Adaptador HDMI para VGA Especificações mínimas: - Tipo Adaptador HDMI (macho) para VGA (fêmea) - Suporte mínimo a 1080p - Plug and Play - Garantia mínima de 3 meses	10	R\$47,26	R\$472,60

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtd e	Média unitária	Média total
04	01	COMPUTADOR DESKTOP: Sistema Operacional: - Windows 11 Pro 64 bits, em português (PT- BR) - Licença original - Pré instalado e ativado - Equipamento compatível com Windows 11 (TPM 2.0 e Secure Boot) Processador: - Arquitetura x64 - Mínimo 8 núcleos físicos - Frequência turbo mínima de 4.4 GHz - Cache mínimo 12 MB - Vídeo integrado - Processador de geração atual ou ainda em linha de fabricação pelo fabricante Memória RAM: - Mínimo 16GB, tipo DDR4 ou DDR5 - Permitir expansão futura - Mínimo 2 slots de memória Armazenamento: - SSD mínimo 512GB - Interface NVMe M.2 preferencialmente - Não será aceito HD mecânico como unidade principal Placa mãe/ Conectividade: - Rede Gigabit integrada - Mínimo 4 portas USB (2 sendo USB 3.0 ou superior) - Mínimo 1 saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) - Áudio integrado - Slot PCIe disponível Gabinete:	15	R\$4.694,69	R\$70.420,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p666a#9274b2a1>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p666a#9274b2a1>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	- Gabinete padrão Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower - Cor preta - Projeto compatível com uso corporativo - Ferramentas internas sem necessidade de desmontagem complexa - Mínimo 2 portas USB frontais Certificações: - Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante, devendo ser comprovada por documentação oficial do fabricante - Certificação de conformidade com as normas de segurança elétrica - Certificação ambiental (Energy Star ou equivalente) - Fabricante com suporte técnico autorizado no Brasil Garantia: - Garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão autorizado - Atendimento em horário comercial - Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada			
02	Monitor LED - Tamanho mínimo 21,5" - Resolução mínima Full HD (1920x1080) - Painel de LED - Taxa mínima 60Hz - Tempo de resposta máximo 8ms - Entrada HDMI e VGA - Ajuste de inclinação - Fonte interna ou externa bivolt automática - Padrão VESA 75x75 ou 100x100 - Cor preta - Garantia mínima de 36 meses	15	R\$481,91	R\$7.228,65
03	Kit Periféricos Mouse: - USB - Cabo mínimo 1,5 M - Óptico - Mínimo 1000 DPI - Garantia de 12 meses Teclado: - USB - Layout ABNT2 conforme padrão brasileiro - Teclas perfil baixo - Garantia de 12 meses Caixa de som: - Alimentação USB - Potência mínima 3W RMS	15	R\$102,13	R\$1.531,95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2026 11:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p18c767f-eaadb8>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p666a#2724b2a1>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		• Entrada para fone P2 • Controle de volume • Garantia de 12 meses			
--	--	--	--	--	--

O presente orçamento possui caráter meramente preliminar e estimativo, elaborado exclusivamente para subsidiar a abertura do processo administrativo e demonstrar a viabilidade inicial da contratação.

Resalta-se que os valores aqui apresentados não vinculam nem determinam o valor estimado da fatura licitação, sendo a pesquisa de preço formal e a definição do valor estimado da contratação atribuições do setor competente, nos termos da legislação vigente.

Data da pesquisa: 09/04/2026

Assinado eletronicamente por:
DEBORA REGINA DUCATTI
GASPAR
CPF: 658.089-XX
09/04/2026 11:00:55
Assinatura digital avançada.

Nome legível do responsável pela cotação

Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial e não correspondem às médias que irão compor a licitação. A pesquisa de preços para a efetiva realização da licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo Menor Preço por Lote.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela natureza funcional e complementar dos itens agrupados, os quais demandam compatibilidade técnica e integração operacional. A contratação por lote proporciona:

- Padronização tecnológica;
- Redução de riscos de incompatibilidade;
- Simplificação da gestão contratual;
- Otimização logística;
- Maior eficiência na fiscalização e garantia.

Tal modelo não restringe a competitividade, considerando que os lotes foram estruturados por similaridade técnica e natureza funcional dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 73), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação trará diversos benefícios à Administração Pública, entre os quais destacam-se:

- assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas, por meio da disponibilização de equipamentos de informática adequados, como computadores, monitores e periféricos, essenciais ao desempenho das funções institucionais;
- promover a modernização e padronização tecnológica da Câmara Municipal, garantindo maior compatibilidade, desempenho e confiabilidade dos equipamentos utilizados;
- reduzir custos operacionais indiretos, especialmente aqueles relacionados a manutenções corretivas frequentes, obsolescência de equipamentos e contratações emergenciais;
- proporcionar maior produtividade aos servidores, com equipamentos mais rápidos, eficientes e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração;
- obter economicidade nas aquisições, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas;
- conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;
- mitigar riscos de descontinuidade das atividades administrativas, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados ao funcionamento dos setores.

Esses resultados pretendidos serão utilizados como referência para a aferição da efetividade da contratação, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso X, da Instrução Normativa nº 03/2024 – CMC.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação exige a adoção, pela Administração, de providências prévias destinadas a assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos equipamentos e a efetividade da contratação. As principais providências a serem adotadas incluem:

- **Aquisição conforme a demanda:** A aquisição dos equipamentos deverá ocorrer de acordo com a demanda efetiva das atividades administrativas e institucionais, observando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e manutenção de reserva técnica, de modo a evitar aquisições desnecessárias ou indisponibilidade de equipamentos;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Definição de especificações técnicas e padronização:** Deverão ser observadas as especificações técnicas previamente definidas para cada item, assegurando a padronização dos equipamentos quanto à tecnologia, desempenho, conectividade e compatibilidade com o ambiente de rede e sistemas utilizados pela instituição, a fim de garantir eficiência operacional e facilitar a manutenção;
- **Acompanhamento e fiscalização do fornecimento:** A Administração deverá estruturar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, com a designação de fiscal e fiscal suplente, responsáveis pela verificação da conformidade dos equipamentos entregues quanto às especificações técnicas, funcionamento adequado, prazos de entrega, condições de transporte e atendimento às exigências técnicas e legais;
- **Instalação e configuração dos equipamentos:** Após a entrega, deverá ser realizada a adequada instalação e configuração dos equipamentos no ambiente da Câmara Municipal, especialmente quanto à integração com a rede interna, configuração dos sistemas operacionais, drivers, periféricos e demais recursos necessários, assegurando o pleno funcionamento e utilização pelos usuários.

Essas providências são essenciais para assegurar que a execução da contratação ocorra de forma eficiente, regular e alinhada às necessidades institucionais, com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e da legislação aplicável.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação estão relacionados, principalmente:

- **Consumo de recursos naturais:** A fabricação dos equipamentos demanda o uso de recursos naturais, como metais, plásticos, além de água e energia nos processos produtivos;
- **Consumo de energia elétrica:** Os equipamentos consomem energia durante sua vida útil, podendo aumentar o consumo energético da Administração;
- **Geração de resíduos eletrônicos:** Ao final da vida útil, os equipamentos tornam-se resíduos que, se descartados inadequadamente, podem causar danos ao meio ambiente;
- **Emissões indiretas de carbono:** A produção, transporte e logística dos equipamentos contribuem para a emissão de gases de efeito estufa;
- **Obsolescência tecnológica:** A rápida evolução tecnológica pode levar à substituição precoce dos equipamentos, aumentando o volume de resíduos e o consumo de novos recursos.

A fim de reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, recomenda-se a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente com certificações reconhecidas, bem como a priorização de equipamentos de linha corporativa, que apresentem maior durabilidade e possibilidade de expansão, contribuindo para o aumento da vida útil. Deve-se ainda observar o adequado dimensionamento das configurações, evitando aquisições superiores à real necessidade da Administração, além de promover, sempre que possível, o reaproveitamento interno dos equipamentos. Ao final da vida útil, deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente, bem como a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Debora Regina Ducatti Gaspar, Responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 16 de abril de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**DEBORA REGINA DUCATTI
GASPAR**
***.658.089-**
16/04/2026 17:11:37

Assinatura digital avançada.

Debora Regina Ducatti Gaspar Responsável
pela Formalização da Demanda



Assinado eletronicamente por:
JULIA CAROLINE GRAMS
***.881.049-**
16/04/2026 17:15:15

Assinatura digital avançada.

Julia Caroline Grams
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p666a#2724b2a1>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p365a7213cb261>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2024 emitida pela Presidência, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando a obras e serviços de engenharia;

Considerando o Parecer nº 067/2016 emitido pela Procuradoria Geral que sobre a legalidade em utilizar valores apresentados para produtos idênticos, mas com descrições diferentes;

Considerando o previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando que, conforme previsto na IN nº 4/2024, a pesquisa de preços será materializada em documento nos autos do processo de contratação pública;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado;

Justifico que a pesquisa de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, foi realizada pelo Departamento de Compras mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

1) Sistemas Oficiais de Governo (painel de preços, menor preço Paraná e tabela SINAPI).

Período: 28 e 29/04/2026.

Página: 056 a 063.

2) Contratações feitas pela Câmara Municipal de Cascavel e demais órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Período: 06/05/2026.

Página: 064 a 097.

3) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Período: 05 e 06/05/2026.

Página: 098 a 140.

SITES VISITADOS	
https://www.edcabos.com/	https://www.kabum.com.br/
https://www.magazineluiza.com.br/	https://www.amazon.com.br/
https://www.ioncabos.com.br/	https://www.tradework.store/
https://www.francavirtual.com.br/	https://www.dell.com/

4) Pesquisa com fornecedores.

Período: 06/05 a 22/05/2026.

Página: 141 a 151.

Sendo assim, por meio dos valores encontrados e orçamentos recebidos foi obtida a média dos valores, conforme demonstra a tabela 1:

Lote	ITEM	Qtde	UND	ComprasGov	ATAS 1, 2, 3 E 4	ATAS 5, 6 E 7	SITE	SITE	SITE	VCO		MEDIA
1	1	50	UND	R\$ 75,00	R\$ 291,00			R\$ 84,56	R\$ 116,01	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 132,31
	2	200	UND	R\$ 0,34				R\$ 1,00	R\$ 0,48	R\$ 4,50	R\$ 900,00	R\$ 1,58
2	1	20	UND	R\$ 147,50		R\$ 180,00		R\$ 189,99	R\$ 179,90	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00	R\$ 199,28
	2	50	UND	R\$ 323,00	R\$ 397,90	R\$ 490,00		R\$ 578,99	R\$ 415,00	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00	R\$ 488,32
3	1	50	UND	R\$ 28,90				R\$ 29,50	R\$ 25,52	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 29,73
	2	50	UND	R\$ 23,09				R\$ 32,39	R\$ 54,52	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	R\$ 52,25
	3	50	UND	R\$ 34,50				R\$ 37,53	R\$ 30,51	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 39,39
	4	30	UND	R\$ 19,00				R\$ 29,80	R\$ 29,99	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	R\$ 38,45
	5	50	UND	R\$ 2,14		R\$ 2,40		R\$ 4,51	R\$ 4,90	R\$ 4,50	R\$ 225,00	R\$ 3,69
	6	30	UND	R\$ 1.720,00	R\$ 259,50	R\$ 126,00		R\$ 149,00	R\$ 139,90	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 423,23
	7	10	UND	R\$ 805,00	R\$ 170,00			R\$ 339,90	R\$ 359,19	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00	R\$ 364,80
	8	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 17,40	R\$ 22,97		R\$ 41,76	R\$ 78,90	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 46,17
4	1	15	UND	R\$ 3.834,50			R\$ 5.669,99	R\$ 7.099,00	R\$ 6.999,00	R\$ 8.990,00	R\$ 134.850,00	R\$ 6.518,50
	2	15	UND	R\$ 587,95	R\$ 526,00	R\$ 849,00		R\$ 539,10	R\$ 499,99	R\$ 649,00	R\$ 9.735,00	R\$ 608,51
	3	15	UND					R\$ 134,09	R\$ 225,00	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00	R\$ 179,36

No entanto, levando em consideração que o objetivo da pesquisa de preços é demonstrar da maneira mais fidedigna possível a realidade atual do mercado, e considerando o disposto no Art. 6º, § 3º da Instrução Normativa nº 04/2024, os valores foram analisados juntamente com a Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, Sra. Débora Regina Ducatti gaspar, no dia 26 de maio de 2026 e, devido à discrepância nos preços de alguns itens, foram excluídos os considerados





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação aos valores de mercado – sendo que o julgamento destes preços foi realizado de forma individual, utilizando-se do princípio da razoabilidade, e comparando-os objetivamente com os demais preços obtidos durante a pesquisa por meio de outros parâmetros – e, portanto, não serão utilizados para compor o valor máximo da licitação, o qual se dará conforme tabela 2:

Lote	ITEM	Qtde	UND	ComprasGov	ATAS 1, 2, 3 E 4	ATAS 5, 6 E 7	SITE	SITE	SITE	VCO		MEDIA
1	1	50	UND	R\$ 75,00	R\$ 291,00			R\$ 84,56	R\$ 116,01	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 132,31
	2	200	UND	R\$ 0,34				R\$ 1,00	R\$ 0,48	elevado		R\$ 0,61
2	1	20	UND	R\$ 147,50		R\$ 180,00		R\$ 189,99	R\$ 179,90	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00	R\$ 199,28
	2	50	UND	R\$ 323,00	R\$ 397,90	R\$ 490,00		R\$ 578,99	R\$ 415,00	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00	R\$ 488,32
3	1	50	UND	R\$ 28,90				R\$ 29,50	R\$ 25,52	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 29,73
	2	50	UND	R\$ 23,09				R\$ 32,39	R\$ 54,52	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00	R\$ 52,25
	3	50	UND	R\$ 34,50				R\$ 37,53	R\$ 30,51	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 39,39
	4	30	UND	R\$ 19,00				R\$ 29,80	R\$ 29,99	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	R\$ 38,45
	5	50	UND	R\$ 2,14		R\$ 2,40		R\$ 4,51	R\$ 4,90	R\$ 4,50	R\$ 225,00	R\$ 3,69
	6	30	UND	elevado	R\$ 259,50	R\$ 126,00		R\$ 149,00	R\$ 139,90	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 163,88
	7	10	UND	R\$ 805,00	R\$ 170,00			R\$ 339,90	R\$ 359,19	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00	R\$ 364,80
	8	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 17,40	R\$ 22,97		R\$ 41,76	R\$ 78,90	R\$ 99,00	R\$ 990,00	R\$ 46,17
4	1	15	UND	R\$ 3.834,50			R\$ 5.669,99	R\$ 7.099,00	R\$ 6.999,00	R\$ 8.990,00	R\$ 134.850,00	R\$ 6.518,50
	2	15	UND	R\$ 587,95	R\$ 526,00	R\$ 849,00		R\$ 539,10	R\$ 499,99	R\$ 649,00	R\$ 9.735,00	R\$ 608,51
	3	15	UND					R\$ 134,09	R\$ 225,00	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00	R\$ 179,36

Cascavel, 29 de maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:

LARISSA ZARTH

*** 741.489-**

29/05/2026 14:49:25

Larissa Zarth

Assinatura digital avançada.

Responsável pela Pesquisa



Assinado eletronicamente por:

DEBORA REGINA DUCATTI

GASPAR

*** 658.089-**

29/05/2026 15:04:46

Assinatura digital avançada.

Débora Regina Ducatti Gaspar

Ger. Departamento de Tecnologia de Informação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p266396eadd143>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p365a7213cb261>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROPONENTE: _____

Nº CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

LOTE 1

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Telefone Fixo. Especificações mínimas: Tipo: Telefone analógico de mesa. Cor: preta. Funções mínimas: Redial, Flash e Mute; Ajuste de volume de campainha. Compatível com rede de telefonia analógica padrão RJ11. Garantia mínima de 12 meses.		50	R\$	R\$
02	Conector RJ11. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ11. 4 vias (4P4C). Compatível com cabos de telefonia padrão. Embalagem com identificação do fabricante. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.		200	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().					

LOTE 2

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Memória RAM DDR3 8GB. Especificações mínimas: Tipo: DDR3. Capacidade mínima: 8GB. Frequência mínima: 1333MHz ou superior. Compatível com arquitetura desktop atualmente em uso na instituição. Garantia mínima de 12 meses.		20	R\$	R\$
02	SSD 480GB. Especificações mínimas: Tipo: SSD interno. Capacidade mínima: 480GB. Interface: SATA III (6Gb/s). Velocidade mínima de leitura: 450 MB/s. Velocidade mínima de gravação: 400 MB/s. Garantia mínima de 12 meses.		50	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().					



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo Extensor P2. Especificações mínimas: Tipo: Cabo extensor de áudio P2 (3,5mm) macho x fêmea. Comprimento mínimo: 2 metros. Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz. Compatível com smartphones, notebooks, tablets e sistema de som. Garantia mínima de 3 meses.		50	R\$	R\$
02	Adaptador VGA para HDMI. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador VGA (entrada) para HDMI (saída). Suporte à resolução mínima de 1080p. Plug and play. Garantia mínima de 3 meses.		50	R\$	R\$
03	Mouse Pad Ergonômico. Especificações mínimas: Tipo: Mouse pad com apoio ergonômico em gel. Base antiderrapante. Revestimento em tecido ou material similar. Cor neutra (preta ou similar). Garantia mínima de 3 meses.		50	R\$	R\$
04	Adaptador DVI -D 24+1 para VGA. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador DVI-D24+1 macho para VGA fêmea. Compatível com monitores e placas de vídeo compatíveis. Garantia mínima de 3 meses.		30	R\$	R\$
05	Conector RJ45. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ45. Padrão 8P8C. Compatível com cabo CAT5e ou superior. Material resistente. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.		50	R\$	R\$
06	Hub/ Switch Ethernet 8 Portas -561693. Especificações mínimas: Tipo: Switch Ethernet. 8 portas RJ45. Padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Plug and Play. Fonte bivolt. Garantia mínima de 12 meses.		30	R\$	R\$
07	Webcam Full HD. Especificações mínimas: Resolução mínima: Full HD 1920x1080P. Taxa mínima: 30 FPS. Microfone embutido. Conexão USB 2.0 ou superior. Plug and Play. Compatível com Windows 10 e 11. Garantia mínima de 12 meses.		10	R\$	R\$
08	Adaptador HDMI para VGA. Especificações mínimas: Tipo Adaptador HDMI (macho) para VGA (fêmea). Suporte mínimo a 1080p. Plug and Play. Garantia mínima de 3 meses.		10	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().					



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR DESKTOP: Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, em português (PT- BR). Licença original. Pré instalado e ativado. Equipamento compatível com Windows 11 (TPM 2.0 e Secure Boot). Processador: Arquitetura x64. Mínimo 8 núcleos físicos. Frequência turbo mínima de 4.4 GHz. Cache mínimo 12 MB. Vídeo integrado. Processador de geração atual ou ainda em linha de fabricação pelo fabricante. Memória RAM: Mínimo 16GB, tipo DDR4 ou DDR5. Permitir expansão futura. Mínimo 2 slots de memória. Armazenamento: SSD mínimo 512GB. Interface NVMe M.2 preferencialmente. Não será aceito HD mecânico como unidade principal. Placa mãe/ Conectividade: Rede Gigabit integrada. Mínimo 4 portas USB (2 sendo USB 3.0 ou superior). Mínimo 1 saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort). Áudio integrado. Slot PCIe disponível. Gabinete: Gabinete padrão Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower. Cor preta. Projeto compatível com uso corporativo. Ferramentas internas sem necessidade de desmontagem complexa. Mínimo 2 portas USB frontais. Certificações: Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante, devendo ser comprovada por documentação oficial do fabricante. Certificação de conformidade com as normas de segurança elétrica. Certificação ambiental (Energy Star ou equivalente). Fabricante com suporte técnico autorizado no Brasil. Garantia: Garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão autorizado. Atendimento em horário comercial. Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada.		15	R\$	R\$
02	Monitor LED. Tamanho mínimo 21,5". Resolução mínima Full HD (1920x1080). Pannel de LED. Taxa mínima 60Hz. Tempo de resposta máximo 8ms. Entrada HDMI e VGA. Ajuste de inclinação. Fonte interna ou externa bivolt automática. Padrão VESA 75x75 ou 100x100. Cor preta. Garantia mínima de 36 meses.		15	R\$	R\$
03	Kit Periféricos Mouse: USB. Cabo mínimo 1,5 M. Óptico. Mínimo 1000 DPI. Garantia de 12 meses. Teclado: USB. Layout ABNT2 conforme padrão brasileiro. Teclas perfil baixo. Garantia de 12 meses. Caixa de som: Alimentação USB.		15	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Potência mínima 3W RMS. Entrada para fone P2. Controle de volume. Garantia de 12 meses.				
Valor total do lote: R\$ ().					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido em edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 31645/2026

A Câmara Municipal de Cascavel com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, na cidade de Cascavel PR, CEP 85.810-021, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 078.917.699-82, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº X/2026**, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em/...../2026, **Processo de Compras nº 30/2026**, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa inscrita no CNPJ nº...../.....-....., estabelecida à Rua....., nº....., na cidade de CEP representada neste ato pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº....., atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência nº 16/2024, de 14 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação destinados à modernização, manutenção e expansão do parque tecnológico da Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 8/2026**, que é parte desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Telefone Fixo. Especificações mínimas: Tipo: Telefone analógico de mesa. Cor: preta. Funções mínimas: Redial, Flash e Mute; Ajuste de volume de campainha. Compatível com rede de telefonia analógica padrão RJ11.Garantia mínima de 12 meses.		50	R\$	R\$
02	Conector RJ11. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ11. 4 vias (4P4C). Compatível com cabos de telefonia padrão. Embalagem com identificação do fabricante. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.		200	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().					



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Memória RAM DDR3 8GB. Especificações mínimas: Tipo: DDR3. Capacidade mínima: 8GB. Frequência mínima: 1333MHz ou superior. Compatível com arquitetura desktop atualmente em uso na instituição. Garantia mínima de 12 meses.		20	R\$	R\$
02	SSD 480GB. Especificações mínimas: Tipo: SSD interno. Capacidade mínima: 480GB. Interface: SATA III (6Gb/s). Velocidade mínima de leitura: 450 MB/s. Velocidade mínima de gravação: 400 MB/s. Garantia mínima de 12 meses.		50	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().					

LOTE 3

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo Extensor P2. Especificações mínimas: Tipo: Cabo extensor de áudio P2 (3,5mm) macho x fêmea. Comprimento mínimo: 2 metros. Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz. Compatível com smartphones, notebooks, tablets e sistema de som. Garantia mínima de 3 meses.		50	R\$	R\$
02	Adaptador VGA para HDMI. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador VGA (entrada) para HDMI (saída). Suporte à resolução mínima de 1080p. Plug and play. Garantia mínima de 3 meses.		50	R\$	R\$
03	Mouse Pad Ergonômico. Especificações mínimas: Tipo: Mouse pad com apoio ergonômico em gel. Base antiderrapante. Revestimento em tecido ou material similar. Cor neutra (preta ou similar). Garantia mínima de 3 meses.		50	R\$	R\$
04	Adaptador DVI -D 24+1 para VGA. Especificações mínimas: Tipo: Adaptador DVI-D24+1 macho para VGA fêmea. Compatível com monitores e placas de vídeo compatíveis. Garantia mínima de 3 meses.		30	R\$	R\$
05	Conector RJ45. Especificações mínimas: Tipo: Conector RJ45. Padrão 8P8C. Compatível com cabo CAT5e ou superior. Material resistente. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.		50	R\$	R\$
06	Hub/ Switch Ethernet 8 Portas -561693. Especificações mínimas: Tipo: Switch Ethernet. 8 portas RJ45. Padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Plug and Play. Fonte bivolt. Garantia		30	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	mínima de 12 meses.				
07	Webcam Full HD. Especificações mínimas: Resolução mínima: Full HD 1920x1080P. Taxa mínima: 30 FPS. Microfone embutido. Conexão USB 2.0 ou superior. Plug and Play. Compatível com Windows 10 e 11. Garantia mínima de 12 meses.		10	R\$	R\$
08	Adaptador HDMI para VGA. Especificações mínimas: Tipo Adaptador HDMI (macho) para VGA (fêmea). Suporte mínimo a 1080p. Plug and Play. Garantia mínima de 3 meses.		10	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().					

LOTE 4

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca / Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR DESKTOP: Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, em português (PT- BR). Licença original. Pré instalado e ativado. Equipamento compatível com Windows 11 (TPM 2.0 e Secure Boot). Processador: Arquitetura x64. Mínimo 8 núcleos físicos. Frequência turbo mínima de 4.4 GHz. Cache mínimo 12 MB. Vídeo integrado. Processador de geração atual ou ainda em linha de fabricação pelo fabricante. Memória RAM: Mínimo 16GB, tipo DDR4 ou DDR5. Permitir expansão futura. Mínimo 2 slots de memória. Armazenamento: SSD mínimo 512GB. Interface NVMe M.2 preferencialmente. Não será aceito HD mecânico como unidade principal. Placa mãe/ Conectividade: Rede Gigabit integrada. Mínimo 4 portas USB (2 sendo USB 3.0 ou superior). Mínimo 1 saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort). Áudio integrado. Slot PCIe disponível. Gabinete: Gabinete padrão Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower. Cor preta. Projeto compatível com uso corporativo. Ferramentas internas sem necessidade de desmontagem complexa. Mínimo 2 portas USB frontais. Certificações: Equipamento pertencente à linha corporativa do fabricante, devendo ser comprovada por documentação oficial do fabricante. Certificação de conformidade com as normas de segurança elétrica. Certificação ambiental (Energy Star ou equivalente). Fabricante com suporte técnico autorizado no Brasil. Garantia: Garantia mínima de 36 meses on-site ou balcão autorizado. Atendimento em horário comercial. Suporte técnico prestado pelo fabricante ou rede autorizada.		15	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

02	Monitor LED. Tamanho mínimo 21,5". Resolução mínima Full HD (1920x1080). Pannel de LED. Taxa mínima 60Hz. Tempo de resposta máximo 8ms. Entrada HDMI e VGA. Ajuste de inclinação. Fonte interna ou externa bivolt automática. Padrão VESA 75x75 ou 100x100. Cor preta. Garantia mínima de 36 meses.		15	R\$	R\$
03	Kit Periféricos Mouse: USB. Cabo mínimo 1,5 M. Óptico. Mínimo 1000 DPI. Garantia de 12 meses. Teclado: USB. Layout ABNT2 conforme padrão brasileiro. Teclas perfil baixo. Garantia de 12 meses. Caixa de som: Alimentação USB. Potência mínima 3W RMS. Entrada para fone P2. Controle de volume. Garantia de 12 meses.		15	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().					

- 2.2 As quantidades constantes nas tabelas acima são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal de Cascavel/PR à aquisição total.
- 2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Instrução normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
- 2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do extrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2 As empresas integrantes do cadastro de reserva deverão ser consultadas quanto ao interesse em permanecer na contratação, podendo, caso não haja interesse, ser dispensadas sem aplicação de qualquer penalidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2** As contratações serão formalizadas por nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, encaminhada ao fornecedor.
- 4.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3** A ata de registro de preços poderá ser alterada, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4** O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 4.5.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1** Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 4.6** O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 4.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.11.2** Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 4.11.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1** O prazo de entrega do objeto é de até **30 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.
- 5.2** **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Débora Regina Ducatti Gaspar - (45) 3321-8832.
- 5.3** O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4** **Garantia mínima de 03 (três) meses:** Lote 01 – Item 02; Lote 03 – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08.
- 5.5** **Garantia mínima de 12 (doze) meses:** Lote 01 – Item 01; Lote 02 – Itens 01 e 02; Lote 03 – Itens 06 e 07; Lote 04 – Item 03.
- 5.6** **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses:** Lote 04 – Itens 01 e 02.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 5.7** A contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.
- 5.8** Os itens 01 e 02 do Lote 04 devem possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site ou em rede autorizada, conforme especificado na descrição do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.9** Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica integral, que consistirá na reparação de eventuais vícios, falhas ou defeitos, bem como na substituição dos itens que apresentarem defeito, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de toda a vigência da garantia.
- 5.10** Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados pelo fabricante ou por sua rede autorizada, em território nacional, com atendimento em horário comercial, sendo executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas vigentes.
- 5.11** As peças e materiais eventualmente utilizados deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas do INMETRO e demais legislações aplicáveis.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3** A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4** Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.1** O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3** O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

- 6.9** O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.
- 6.10** O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

- 6.11** Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.
- 6.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13 Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Claeverson Gomes da Silva (matrícula 2412/2)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos itens e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14 Indica-se como fiscal suplente da ata, a Sra. **Edianara Milkiewicz da Silva Tomacheski (matrícula 2419/1)**.
- 6.15 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6.16 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

6.17 Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.

7.5 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.9 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

- 7.10** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

- 7.12** Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

- 7.13** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.14** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.15** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.16** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.17** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 SANÇÕES

- 8.1** A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1** Dar causa a inexecução parcial da ata;
 - 8.1.2** Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3** Dar causa à inexecução total da ata;
 - 8.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 8.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

devidamente justificado;

- 8.1.6** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata;
- 8.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 8.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1** Advertência;
 - 8.2.2** Multa;
 - 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata.
- 8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 8.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.3** Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.
- 10.2** Efetuar a substituição de produto defeituoso.
- 10.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 10.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 10.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.
- 10.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.
- 10.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 10.9** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 10.10** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 10.11** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 10.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 10.13** Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, não recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.14** Fornecer os produtos devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte e armazenamento.

11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 11.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 11.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 11.1.3.2.1** O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

- 11.1.3.2.2** A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a detentora deverá



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.

11.1.3.3 A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Cascavel convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Cascavel convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Cascavel procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Cascavel e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado.

13.1.3 Sofrer sanção prevista no item 8.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Cascavel poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias: 3.339.030.170.000.000.000 - Material de processamento de dados, 3.339.030.260.000.000.000 - Material elétrico e eletrônico, 3.449.052.350.000.000.000 - Equipamentos de processamento de dados e 3.449.052.060.000.000.000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 A contratante e a detentora deverão observar a seguinte matriz de gerenciamento de riscos:

RISCO 02 – Fornecimento de equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Ação Preventiva	Realizar a conferência técnica dos produtos entregues, inclusive mediante análise de catálogos, fichas técnicas ou documentação do fabricante quando aplicável.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Recusar o recebimento dos itens em desconformidade, formalizar notificação ao fornecedor e exigir a substituição dos produtos.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 03 – Atraso na entrega dos equipamentos e materiais de tecnologia da informação.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Ação Preventiva	Estabelecer prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração e realizar acompanhamento das solicitações emitidas durante a vigência da Ata.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Notificar formalmente o fornecedor em caso de atraso.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica.		
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Ação Preventiva	Definir claramente os prazos de garantia e as condições de assistência técnica.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Notificar formalmente a contratada para atendimento da garantia.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

17 CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

18 DO FORO

- 18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19 RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

- 19.1** A detentora fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel/PR, XX de XXXXXX de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

- Anexo Cadastro de Reserva



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante]</i>			
X	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante]</i>			
X	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário